

Fortaleza, 23 de Dezembro de 2025.

ASSUNTO: Análise e Emissão de Parecer Técnico Conclusivo referente à Concorrência Nacional Eletrônica Nº 20250046 – SOP – UASG: 943001 - COMPRASNET Nº 95112/2025 - NUP 43022.007321/2025-56.

OBJETO: Execução da obra de: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Att. Sra. Maria Viulene Carneiro Rocha
Agente de Contratação

Senhora Agente de Contratação,

Cumprimentando-o cordialmente e conforme solicitado através do processo nº **NUP 43022.007321/2025-56**, vimos através desta apresentar a análise e o parecer técnico conclusivo, de acordo com os termos do edital, acerca da aceitabilidade da proposta comercial do CONSÓRCIO arrematante “**CONSÓRCIO SEVLA C. & JL ENGENHARIA**”, formado pelas empresas **SEVLA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 34.581.853/0001-86** e **JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 23.823.846/0001-27**, relativo ao certame acima em referência.

Da análise da Proposta Comercial.

O Corpo Técnico analisou a Proposta Comercial do CONSÓRCIO arrematante “**CONSÓRCIO SEVLA C. & JL ENGENHARIA**”, formado pelas empresas **SEVLA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 34.581.853/0001-86** e **JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 23.823.846/0001-27**, nos termos do edital e de acordo com os seguintes itens:

- **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;**
- **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E;**
- **DA FASE DE JULGAMENTO.**

Deste modo, a proposta do licitante deverá ser composta pelos itens abaixo relacionado e devidamente assinados por um profissional competente:

DOCUMENTOS DA PROPOSTA			
CONSÓRCIO	"CONSÓRCIO SEVLA C. & JL ENGENHARIA"		
	SEVLA CONSTRUÇÕES LTDA JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA		
		CNPJ Nº	
		34.581.853/0001-86 23.823.846/0001-27	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 4.036.925,38	
VALOR APRESENTADO PELO LICITANTE ARREMATANTE		R\$ 3.006.297,00	
PERCENTUAL DO DESCONTO OFERTADO PELO LICITANTE		25,53 %	
ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	
1	CARTA PROPOSTA	ATENDE	
2	PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS	ATENDE	
3	COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS	ATENDE	
4	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI	SERVIÇOS	ATENDE
		MATERIAIS	NÃO SOLICITADO
5	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS	ATENDE	
6	CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO	ATENDE	
7	PROPOSTA ASSINADA PELA SRA. NAYARA TAVARES OLIVEIRA - RNP Nº 0617736227 .	ATENDE	

1. QUANTO À ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta apresentada pela empresa arrematante foi solicitado pela Agente de Contratação da Central de Licitação/PGE à esta coordenadoria a apreciação e emissão do parecer técnico conclusivo sobre a matéria.

A coordenadoria CCA-4 analisou a documentação enviada e sentiu a necessidade de pedir alguns documentos por meio de diligência via comprasnet.

Sobre a solicitação feita, a licitante apresentou a documentação corrigida.

O corpo técnico desta coordenadoria após análise da documentação apresentada delibera pela **ACEITAÇÃO** da proposta apresentada pela licitante arrematante, tendo em vista as suas razões apresentadas.

Portanto conforme acima exposto, a Licitante arrematante, **ATENDE** às exigências conforme previsto no edital com referência à PROPOSTA COMERCIAL.

2. QUANTO À ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

De acordo com o art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021, propostas cujos valores forem inferiores a 75,00% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão considerados inexequíveis, e ainda de acordo com o art. 59 § 2º da Lei 14.133/2021 a Administração poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Como a proposta apresentada pela empresa arrematante representa **74,47%** (setenta e quatro inteiros e quarenta e sete por cento) do valor orçado pela Administração, foi solicitado pela Agente de Contratação da Central de Licitação/PGE à Licitante que demonstrasse a exequibilidade do valor ofertado em sua proposta, documentação que foi enviado a PGE e juntada ao processo licitatório, sendo também solicitado a esta coordenadoria para apreciação e emissão do parecer técnico conclusivo sobre a matéria.

Assim sendo, consta na proposta um documento, **DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**, enviado pela Licitante arrematante, nela consta a informação de ser possível a execução da obra.

Ainda de acordo com o edital:

“15.10.2.1.1. Caso o licitante deseje comprovar a exequibilidade da proposta por meio da apresentação de cópias de contratos semelhantes, executados ou em execução, deverá observar o seguinte:

1) *O objeto do contrato paradigma deverá ser de igual natureza ou similar ao da licitação;*

2) *O valor do contrato paradigma deverá também ser equivalente ao da licitação, assim entendido aquele que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado licitado;*

3) *O contrato apresentado deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o preço de referência, como o edital que serviu de base para a contratação ou declaração do órgão indicando o percentual de desconto praticado pelo licitante;*

4) *Se a licitação da qual decorreu o contrato paradigma foi do tipo maior desconto, deverá ser informado o desconto praticado;*

5) *No caso de o paradigma ser contrato de direito privado, a exequibilidade da proposta será avaliada considerando os itens da composição de custos formadores da curva A, do Anexo G, desta Licitação, os quais deverão ser equivalentes ao da proposta vencedora, assim entendidos os que estiveram até 10% (dez por cento) abaixo do preço ofertado na licitação;*

6) *Deverá o licitante apresentar declaração do contratante (paradigma) atestando a regular execução do contrato paradigma.*

7) *Em anexo segue modelo de quadro que deverá compor a declaração de exequibilidade, onde todas as informações deverão ser comprovados.”*

Para a demonstração da exequibilidade, a empresa mostrou contrato semelhante em objeto, valor e desconto ofertado ao contrato paradigma.

Assim, o corpo técnico desta coordenadoria, após análise da documentação apresentada, delibera pela **ACEITAÇÃO** da exequibilidade da proposta apresentada pelo CONSÓRCIO arrematante “**CONSÓRCIO SEVLA C. & JL ENGENHARIA**”, formado pelas empresas **SEVLA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 34.581.853/0001-86** e **JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 23.823.846/0001-27**, tendo em vista as suas razões apresentadas. .

3. CONCLUSÃO

Sendo assim de acordo com os termos do edital e da análise pormenorizada de toda a documentação que consta do processo esta Coordenadoria propõe a **ACEITAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** do CONSÓRCIO arrematante “**CONSÓRCIO SEVLA C. & JL ENGENHARIA**”, formado pelas empresas **SEVLA CONSTRUÇÕES LTDA** e **JL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**.

“**DECLARO, para os devidos fins, que a elaboração deste parecer se deu em contexto no qual ausente conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013**”.

Submetemos então, o presente Parecer, à apreciação e julgamento dessa Agente de Contratação.

Atenciosamente,

Exedito Pita Junior
Coordenador da CCA4